



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**LEI nº 3.648, DE 07 DE OUTUBRO DE 2003.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
FUNDAÇÃO ACCIE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É declarada de utilidade pública a **FUNDAÇÃO ACCIE**, inscrita no CNPJ sob nº 04.443.943/0001-40, com sede à Av. Mauricio Cardoso, 426 – 10º andar, nesta Cidade de Erechim/RS, constituída em 15 de Maio de 2001, entidade de desenvolvimento comunitário e de promoção da cultura, educação e assistência social beneficente, com tempo indeterminado de duração, que tem por finalidade:

- a) Apoiar ações voltadas para a promoção social de pessoas de baixa renda, com prioridade para as que atuem na melhoria das condições de vida de famílias, crianças, adolescentes e de comunidades carentes;
- b) Buscar garantir às famílias, crianças, adolescentes e idosos o pleno acesso aos direitos sociais;
- c) Promover a qualificação e requalificação da mão de obra, integração e inserção no mercado de trabalho;
- d) Promover o desenvolvimento de projetos culturais e artísticos como instrumento de promoção social da clientela alvo da Fundação;
- e) Oferecer suporte para abordagens inovadoras voltadas para a solução dos problemas de pobreza;
- f) Estimular a iniciativa privada para a realização de investimentos sociais.

**Parágrafo Único** – Para obtenção dos fins, a entidade deverá obedecer ao que determina o Estatuto Social.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**(Cont. Lei 3.648, de 07/10/03).**

**Art. 2º** - Para que seja mantida a declaração de utilidade pública, a entidade deverá submeter-se às demais disposições da Lei Municipal nº 2.642/94.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 07 DE OUTUBRO DE 2003.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**  
Data supra.

**ADEMAR DE GERONI**  
Sec. Mun. de Administração.